



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO

PARTE A – PREÂMBULO

I. Regência legal:

O presente concurso reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

II. Órgão/entidade e setor:

Secretaria de Cultura do Estado da Bahia – SECULT / Centro de Culturas Populares e Identitárias – CCPI.

III. Número de Ordem:

Concurso nº 001/2025

IV. Finalidade do concurso / Objeto:

Concurso para seleção do melhor projeto, com o objetivo de promover a criação e execução (confeção, instalação, manutenção e desmontagem) da decoração de Carnaval, Projeto "CARNAVAL DO PELÔ 2026, no Centro Histórico de Salvador, conforme especificações constantes na Parte B – Disposições Específicas

V. Processo administrativo SEI nº: 022.2236.2025.0004668-04

VI. Pressupostos para participação:

Serão admitidos a participar deste concurso as pessoas jurídicas interessadas que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

VII. Prazo para Inscrições:

As inscrições ocorrerão das 08:30min do dia 14/08/2025 às 09:00h do dia 02/10/2025

VIII. Local e Horário para recebimento dos Projetos e Documentos Habilitatórios; Data da Sessão Pública:

Local: Secretaria de Cultura, Rua Conselheiro Spínola, S/N, Barris, Salvador, BA. CEP: 40301-110 – Setor de Protocolo;

Horário de Recebimento dos projetos e documentos habilitatórios: Das 08:30 horas do dia 14/08/2025 às 09:00h do dia 02/10/2025;

Data e Horário da Sessão Pública: 02/10/2025 às 10H

Local: Secretaria de Cultura, Rua Conselheiro Spínola, S/N, Barris, Salvador, BA. CEP: 40301-110.

IX. Documentos para Seleção - Projeto de Decoração

Os **DOCUMENTOS DE SELEÇÃO** para análise do Projeto de Decoração deverão ser entregues, no ato da inscrição, no endereço constante no **ITEM VIII, SESSÃO A, PREÂMBULO**, deste edital, junto com espelho do formulário de inscrição, constante no **ANEXO II**, sendo:

- PROJETO em forma de proposta escrita e detalhada em texto e imagens;
- Caderno (memorial) de especificações técnicas dos materiais, bem como quantitativos e dimensões de todos os elementos;
- Planta de situação geral, incluindo a proposta em todos os locais especificados;
- Planta de decoração por local e detalhamentos necessários para compreensão do projeto;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) Apresentação de Vistas/ elevações com indicações de cotas;
- f) Apresentação em 3D, e/ou perspectivas;
- g) Apresentação de cronograma físico das etapas de confecção, execução e desmontagem, conforme prazos especificados no edital.
- h) Anexo III - Material Descritivo do Trabalho Artístico
- i) Anexo IV - Declaração de Autoria Própria
- j) Anexo V - Termo de cessão de direito de uso de imagem e direitos patrimoniais
- k) Anexo X - Cronograma de Execução do Projeto

Parágrafo Primeiro: A qualidade do documento, bem como a dos arquivos é de total responsabilidade da proponente.

Parágrafo Segundo: Todos os documentos descritos acima solicitados devem estar legíveis, juntamente com o formulário de inscrição, constante no **ANEXO II**, deste edital.

Parágrafo Terceiro: Para efeito de inscrição, as documentações deverão ser entregues presencialmente, no endereço constante no **ITEM VIII, SESSÃO A, PREAMBULO**, deste edital, ou postados via correio.

Parágrafo Quarto: Os documentos exigidos no momento da inscrição são indispensáveis para seleção e análise da proposta artística. Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às especificações do edital e/ou apresentarem desconformidade com quaisquer exigências.

Parágrafo Quinto: O proponente deverá manter, durante a vigência do Concurso, todas as condições de qualificação técnica apresentadas na proposta artística.

Parágrafo Sexto: A Comissão poderá, a qualquer tempo, requerer informações e/ou documentações complementares relativas à proposta e consideradas relevantes para a sua execução.

Parágrafo Sétimo: Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Concurso, serão resolvidos pelas Comissões de Seleção e Habilitação.

X. Responsável pelos esclarecimentos sobre este instrumento:

Servidor responsável: Viena Passos Garcia Matrícula: 22581339-9
E-mail: copel@cultura.ba.gov.br

XI. Site de divulgação dos resultados:

Site oficial da SECULT-BA: <https://www.ba.gov.br/cultura/>
Site oficial: <https://www.comprasnet.ba.gov.br/>
Site oficial: <https://dool.egba.ba.gov.br>

XII. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:

Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, através do Parecer PARECER PA-NLC-393-2025 / DESPACHO Nº PA-NLC-330-2025 /DESPACHO Nº PA-276-2025.

XIII. Índice de apêndices:

SEÇÃO A – PREÂMBULO
SEÇÃO B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS (REGULAMENTO)



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXOS:

- I. Disposições Gerais
- II. Espelho do Formulário de Inscrição
- III. Material Descritivo do Trabalho Artístico
- IV. Declaração de Autoria Própria
- V. Termo de cessão de direito de uso de imagem e direitos patrimoniais
- VI. Declaração de Proteção ao Trabalho da Criança e do Adolescente
- VII. Contrato
- VIII. Modelo de Petição de Impugnação / Recurso
- IX. Declaração de Conhecimento e Capacidade Técnica
- X. Cronograma de Execução do Projeto
- XI. Cronograma do Edital
- XII –Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- XIII- Modelo de Prova de Qualificação Técnica
- XIV . Termo de Referência e seus anexos 01 e 02



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

REGULAMENTO

Concurso número	001/2025
-----------------	----------

1. OBJETO DO CONCURSO:

O presente concurso tem por escopo escolher o melhor conteúdo artístico cujo objeto é a seleção do melhor projeto, com o objetivo de promover a criação e execução (confeção, instalação, manutenção e desmontagem) de elementos aliando qualidade estética, criatividade, originalidade, espetáculo visual, luminosidade, arte e inovação, em trabalhos inéditos, para decoração de Carnaval no Centro Histórico de Salvador 2026, especificamente: Terreiro de Jesus, Largo do Cruzeiro de São Francisco, Largo do Pelourinho, Rua Alaíde do Feijão (antiga Rua das Laranjeiras), Rua Maciel de Baixo, Rua João de Deus, Rua Alfredo de Brito, Rua Frei Vicente, Rua Inácio Acioli, Rua Leovigildo Filgueiras de Carvalho, Largo Tereza Batista, Largo Pedro Archanjo, Largo Quincas Berro D'Água e Praça das Artes, promovido pelo Estado da Bahia, através da Secretaria de Cultura por intermédio do Centro de Culturas Populares e Identitárias, em observância aos elementos constantes na Seção B – Disposições Específicas.

1.1 A proponente deverá elaborar o seu projeto em consonância com as especificações constantes no presente Regulamento e no Termo de Referência, constantes no **ANEXO XIV**

1.2. Para a execução do projeto, devem ser observadas as seguintes disposições:

- a) Deve ser apresentado o cronograma de execução do projeto, constantes no **ANEXO X**. Seguindo os prazos a seguir especificados:
- b) Vistoria conjunta: 14.08.2025 à 20.08.2025
- c) Prazo para inscrição do Projeto: 14.08.2025 à 02.10.2025
- d) Prazo para confecção e montagem: 12.01.2025 à 10.02.2026
- e) Prazo para desmontagem: 18.02.2026 à 21.02.2026
- f) Para a elaboração do cronograma de execução, o concorrente deve levar em consideração que é de sua responsabilidade os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, financeiros bem como as demais obrigações contratuais ou legais decorrentes da execução e de qualquer outra espécie que se refira à obra e sua execução, inclusive, mas não somente, advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais.
- g) Sobre o valor de execução estipulado incidirá os impostos e demais taxas previstas em Lei.
- h) É de exclusiva responsabilidade do vencedor do presente concurso a execução do projeto premiado, observando-se o cronograma de execução aprovado.
- i) O concorrente vencedor é ainda responsável por quaisquer prejuízos causados à Administração ou a terceiros por atos decorrentes da execução.
- j) A proposta deverá especificar: tipo de material que será utilizado, quantitativo de peças decorativas e localização, forma de aplicação, instalação e fixação de cada um dos materiais a serem utilizados em sua execução.
- k) Deverá ser emitido ART e/ou RRT de projeto e execução do conjunto decorativo.
- l) Os materiais utilizados deverão ser antichamas ou receber tratamento ignífugo.
- m) A avaliação prévia dos locais de execução dos serviços é necessária para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00h às 16:00h, com agendamento prévio a ser realizado conforme Termo de Referência, constante no **ANEXO XIV**, até 20.08.2025.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- n) Nos termos do §3º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da proponente, atestando o conhecimento pleno das condições do local e a viabilidade de execução do objeto, conforme as exigências deste Termo de Referência.

2. CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão se inscrever no presente Concurso:

2.1.1 Pessoas jurídicas, que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao campo do objeto do Concurso, com mais de 01 (um) ano de constituição.

2.2 Observância aos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988, quanto a proteção ao trabalho da criança e do adolescente, por meio da entrega da Declaração, constante no **ANEXO VI**.

2.3 É vedada a participação no presente Concurso de membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas da União, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; ou servidor público vinculado ao órgão ou entidade promotores da seleção pública, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, devendo ser observados as regras dos §§ do art.9º da Lei Federal 14.133/2021.

2.4 Os impedimentos previstos no edital se estendem a todos os dirigentes/sócios da proponente.

2.5 Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente para participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal 14.133/21.

2.6 Só será permitida a inscrição de 01 (UMA) proposta por proponente (pessoa jurídica). Para caso de inscrições duplicadas, será considerada apenas a última inscrição enviada.

3. PRÊMIO

3.1 O valor total do Prêmio objeto do presente concurso é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

3.2 O valor total do prêmio será pago em parcela única, e serão deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor.

3.3 Toda e qualquer despesa a ser realizada para participação no concurso será de responsabilidade exclusiva do proponente.

3.4 Os prêmios são intransferíveis e inegociáveis.

3.5 Em caso de premiação, o valor do prêmio será pago em nome do proponente responsável constante da ficha de inscrição, sendo de responsabilidade dos co-autores ou integrantes do coletivo a divisão do valor da premiação.

4. CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS E FORNECIMENTO DOS DADOS TECNOLÓGICOS

4.1 O proponente do trabalho artístico, ao aceitar a premiação, cede, nos termos do parágrafo único do art.30 da lei Federal nº 14.133/2021, ao órgão promotor do concurso, sem ônus e sem necessidade de autorização prévia, seus direitos autorais e patrimoniais de autor, conforme **ANEXO V**.

4.1.1 A cessão dos direitos a que se refere o subitem 5.1 incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

4.2 Os projetos e as obras deles resultantes, bem como suas imagens poderão ser utilizadas, por tempo indeterminado, para modalidades como: reprodução parcial ou integral em qualquer suporte, incluindo digitalização; distribuição; comunicação ao público por quaisquer modalidades e forma, tais como exposições e exposições; colocação à disposição do público por intermédio do sítio internet e outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas.

4.3 O proponente vencedor autoriza a Administração a executar o projeto quando julgar conveniente.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5 OBRIGAÇÕES CONCURSAIS ESPECÍFICAS:

5.1 A previsão de execução posterior à entrega do projeto obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do **ANEXO VII**.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. COMPOSIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

1.1 O edital é composto de: **SEÇÃO A – PREÂMBULO; SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS - REGULAMENTO e ANEXOS.**

1.2 Na **SEÇÃO A – PREÂMBULO**, deverão estar prescritas, entre outras informações: a regência legal; o órgão/entidade e setor responsável pelo concurso; o número de ordem; o processo administrativo; a finalidade do concurso; os pressupostos de participação; o período de inscrição e o endereço para o encaminhamento dos projetos; os requisitos de habilitação; e o local, horário e responsável por esclarecimentos.

1.3 O Regulamento do concurso comporá a **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, além das obrigações contratuais especiais.

2. INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições acontecerão no período indicado no **item VII** da **SEÇÃO A – PREÂMBULO**, após esse período não será mais possível realizar inscrições.

2.2 Os projetos e os documentos exigidos no **item 9.2 do Termo de Referência**, deverão ser encaminhados ao local indicado no **item VIII** da **SEÇÃO A – PREÂMBULO**.

2.3 As fichas de inscrições deverão ser preenchidas, obrigatoriamente, em nome do proponente do projeto, sem lacunas ou rasuras, de forma clara e em língua portuguesa, datado e assinado e entregues no local constante no **item VIII** da **SEÇÃO A - PREÂMBULO**, conjuntamente, com os documentos exigidos no **ITEM IX, SESSÃO A, PREAMBULO**.

2.4 Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital. São vedadas inscrições condicionais, extemporâneas.

2.5 O proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto. Na hipótese de apresentar mais de 01 (um) projeto, será considerado o último projeto inscrito, os demais serão desconsiderados.

2.6 As inscrições que não cumprirem com todos os requisitos constantes deste edital serão automaticamente desclassificados.

2.7 Ao efetivar a inscrição, o candidato estará, automaticamente, concordando com as regras do concurso, inclusive no que diz respeito à premiação e à cessão dos direitos patrimoniais do autor sobre o projeto apresentado.

2.8 Os proponentes inscritos são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e arcarão com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

2.9 A comprovação do cumprimento de datas e prazos, bem como os ônus e as obrigações constantes ou decorrentes da participação neste Edital são de única e exclusiva responsabilidade do proponente.

3. REPRESENTAÇÃO LEGAL DA PROPONENTE



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1. Em todos os atos deste concurso, a proponente será o autor do projeto ou pessoa que o represente devidamente habilitada.

3.1.1 A pessoa jurídica deverá ser representada por pessoa habilitada, nos termos do seu ato constitutivo.

4. QUANTO À FORMA DOS PROJETOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os documentos para seleção do projeto e os documentos da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, em 02 envelopes: Envelope A: Documentos para seleção do projeto (**item IX da SEÇÃO A - PREÂMBULO**); Envelope B Documentos habilitatórios (**item 9.2 do TR**), entregues pelo proponente ou representante legal da proponente.

4.2 Para a habilitação do proponente no concurso, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados item **9.2 do Termo de Referência**.

4.3 Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples.

4.4 As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

4.5 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição e/ou tornada sem efeito, desde que verificada falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelos participantes nos documentos solicitados neste edital.

5. QUANTO AO CONTEÚDO DOS PROJETOS

5.1 A proponente deverá elaborar o seu projeto com os documentos mencionados no **item IX da SEÇÃO A - PREÂMBULO**, e de acordo com as exigências constantes da **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS (REGULAMENTO)**, ficando esclarecido que não serão admitidos projetos alternativos.

5.2 Serão desclassificados os projetos que não atenderem as condições e exigências deste edital.

5.3 A formulação do projeto implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.4 Todos os concorrentes deverão assumir as despesas para a confecção do projeto que irá participar deste concurso.

6. PROCEDIMENTO DO CONCURSO

6.1 Os projetos e documentos habilitatórios, deverão ser entregues conforme **item VIII da SEÇÃO A – PREÂMBULO**, no prazo previsto neste Edital.

6.2 A(s) comissão(ões) julgará(ão) e a classificará(ão) os projetos com observância dos critérios de avaliação constantes no **ANEXO 01 DO TERMO DE REFERÊNCIA**.

6.3 A(s) comissão(ões) conferirá(ão) e examinará(ão) os documentos de habilitação, bem assim julgará(ão) e classificará(ão) os projetos.

6.4 Será(ão) considerada(s) inabilitada(s) a(s) proponente(s) que não atender(em) aos requisitos de habilitação indicados no **9.2 do Termo de Referência**, segundo avaliação motivada da(s) comissão(ões).

6.5 Os resultados serão divulgados através de publicação no Diário Oficial do Estado e no sítio indicado no **item XI da SEÇÃO A – PREÂMBULO**.

7. RECURSOS



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1 A proponente poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação dos resultados no Diário Oficial do Estado.

7.2 Os recursos deverão ser encaminhados eletronicamente, observado o prazo estabelecido acima, para o email: copel@cultura.ba.gov.br com o título "Decoração Carnaval 2026 – RECURSO – (nome da proposta)".

7.3 A fase recursal obedecerá à disciplina estabelecida neste Edital, observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4 Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, cabem:

7.4.1 Recurso:

a) Em face do julgamento dos projetos e do ato de habilitação ou inabilitação;

b) em face do ato de anulação ou revogação da licitação.

7.4.2 Pedido de reconsideração, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

7.5 O recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação observará as seguintes disposições:

7.5.1 A manifestação da intenção de recorrer, abrangendo as matérias concernentes ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação ou inabilitação.

7.5.2 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, para juízo de retratação.

7.5.3 Se a autoridade não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

7.5.4 A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.5.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

7.5.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.5.7 O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

7.6 Aplica-se o disposto no subitem 12.3, no que couber, ao recurso em face do ato de anulação ou revogação da licitação.

7.7 O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inc. II do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.8.1 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

7.9 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.10 Não será admitida a apresentação de documentos novos na fase recursal.

7.11 A Comissão Julgadora da SECULT é soberana em seus julgamentos, cabendo a interposição de recursos apenas nos moldes disciplinados no Edital.

8. HOMOLOGAÇÃO

8.1 O resultado final deste concurso será homologado pela autoridade competente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e divulgação no site eletrônico e [comprasnet/ba](http://comprasnet.ba).

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O proponente do projeto selecionado será convocado a assinar o termo de contrato, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à formalização do ajuste, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pelo órgão promotor do concurso.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2 Como condição para celebração do contrato, o proponente do projeto vencedor deverá manter todas as condições de requisitos de habilitação previstos no **9.2 do Termo de Referência** e cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 91, §4º da Lei Federal 14.133/21.

9.3 Se o proponente do projeto vencedor, convocado, não celebrar o contrato, é facultado ao órgão promotor do concurso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pela(s) proponente(s), das condições de requisitos de habilitação previstos **9.2 do Termo de Referência**.

9.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pela proponente ou representante legal da proponente.

9.5 A assinatura do Contrato será feita eletronicamente através do SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI (<http://www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br/pagina-acesso-externo>). O proponente, caso ainda não possua, deverá realizar o cadastro de acesso externo no SEI com a maior brevidade possível, para que, no momento da assinatura do Termo, esteja habilitado para assinar, sob pena de decair o direito à contratação.

9.6 O cadastro no Sistema Eletrônico de Informações é obrigatório e de responsabilidade exclusiva do proponente.

9.7 O pagamento devido à contratada será efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do serviço contratado e apresentação da nota fiscal.

9.8 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

9.9 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

9.10 Será descontado da fatura/nota fiscal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos.

9.11 Competirá ao órgão ou entidade promotores do concurso proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 12 da Lei Estadual 14.634/23, ficando evidenciado que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do órgão ou entidade promotores do concurso não eximirá à proponente de total responsabilidade na execução do contrato.

9.12 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto nos arts. 14 e 15 da Lei Estadual 14.634/23 e art. 140 da Lei Federal nº14.133/21.

9.13 O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais resultantes da execução do contrato.

9.14 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a responsabilização administrativa do contratado, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 14.634/23.

9.15 A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos do art. 138 da Lei Federal nº14.133/21.

9.16 Quando a extinção do contrato ocorrer por culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 138 da Lei Federal nº14.133/21.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Edital as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 47 da Lei nº 14.634/2023).

10.2 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas referidas na Lei nº 14.634/2023, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

11. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

11.1 Este concurso poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo se anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza, observando o Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica.

12.2 O responsável pela licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos seus anexos.

12.2.1 O responsável pela licitação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos do órgão ou entidade contratante, a fim de subsidiar as decisões de caráter técnico, conforme o §3º do art. 8º do Decreto nº 22.885/2024 e a oitiva, quando necessário, dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, nos termos do art. 32 do Decreto nº 22.885/2024.

12.3 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo responsável pela licitação nos autos do processo de licitação.

12.4 Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico SEI.

13.2 Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e prática de atos processuais.

13.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios elencados no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a finalidade e a segurança da contratação.

13.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será responsável por quaisquer custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação da proposta poderá o órgão promotor do concurso, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação dos projetos.

13.7 É facultado a(s) comissão(ões) ou autoridade superior, em qualquer fase do procedimento do concurso, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.8 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da(s) comissão(ões).

13.9 A autoridade competente poderá excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento do concurso, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

13.10 Nos casos dos projetos desclassificados, os documentos permanecerão à disposição dos proponentes para devolução, mediante solicitação subscrita por seu representante legal, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da homologação deste concurso, após o que serão inutilizados.

13.11 As disposições deste concurso, bem como o projeto apresentado pelo proponente serão, para todos os efeitos legais, parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

13.12 Os casos omissos serão dirimidos pela(s) comissão(ões), com observância da legislação em vigor.

13.13 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta seleção pública poderão ser prestados no local e horário, ou no endereço eletrônico, indicados na **SEÇÃO A-PREÂMBULO**.

Salvador, 13 de Agosto de 2025

Viena Passos Garcia - Presidente da Comissão de Licitação
Bárbara Batista Lopes – Membro da Comissão
Ednir de Oliveira Cruz – Membro da Comissão



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

ESPELHO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ESPELHO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CONCURSO Nº 01/2025

Objeto: seleção do melhor projeto, com o objetivo de promover a criação e execução (confeção, instalação, manutenção e desmontagem) de elementos aliando qualidade estética, criatividade, originalidade, espetáculo visual, luminosidade, arte e inovação, em trabalhos inéditos, para decoração de Carnaval no Centro Histórico de Salvador 2026.

EMPRESA/ENTIDADE:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
NOME DO RESPONSÁVEL:		
CPF:	RG:	TELEFONE:
E-MAIL:		
DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO EM CASO DE PREMIAÇÃO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº. DA CONTA:

Declaro estar ciente e concordar com os termos do EDITAL DE CONCURSO Nº ____/____ para seleção do melhor projeto, com o objetivo de promover a criação e execução (confeção, instalação, manutenção e desmontagem) de elementos aliando qualidade estética, criatividade, originalidade, espetáculo visual, luminosidade, arte e inovação, em trabalhos inéditos, para decoração de Carnaval no Centro Histórico de Salvador 2026.

Salvador, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Proponente



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MATERIAL DESCRITIVO DO PROJETO

NOME DO PROPONENTE:	CNPJ:
TÍTULO DO PROJETO:	
DESCRIÇÃO DO PROJETO: <i>Descreva o projeto com uma breve descrição que resuma seu escopo.</i>	
METODOLOGIA: <i>Como o projeto será executado.</i> 1. PERTINÊNCIA TEMÁTICA: <i>Adesão ao tema do Carnaval e diálogo com a cultura local.</i> 2. IMPACTO VISUAL: <i>Criatividade, originalidade e impacto estético da proposta.</i> 3. PERMEABILIDADE E INTEGRAÇÃO ENTRE ESPAÇOS: <i>Capacidade de conectar e harmonizar os diferentes espaços.</i> 4. DIÁLOGO COM O PATRIMÔNIO HISTÓRICO: <i>Respeito às normas de preservação do patrimônio tombado.</i> 5. EXEQUIBILIDADE: <i>Segurança, viabilidade técnica e qualidade dos materiais e insumos.</i>	

Salvador, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Proponente



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUTORIA PRÓPRIA

Pelo presente instrumento, o proponente, _____ inscrito no CNPJ sob o n.º _____, **declaro** para os devidos fins, em especial o de participação no presente concurso regulamentado pelo EDITAL N.º ____/____, que trata da seleção do melhor projeto, com o objetivo de promover a criação e execução (confecção, instalação, manutenção e desmontagem) de elementos aliando qualidade estética, criatividade, originalidade, espetáculo visual, luminosidade, arte e inovação, em trabalhos inéditos, para decoração de Carnaval no Centro Histórico de Salvador 2026, que o projeto ora inscrito é de minha própria autoria, assumindo total responsabilidade pela declaração firmada.

Salvador, _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ

ANEXO V

TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM E DIREITOS PATRIMONIAIS

Pelo presente instrumento, o proponente, _____ inscrito no CNPJ sob o n.º _____, **autorizo** o uso de imagem para fins de divulgação e publicidade do projeto premiado. Assim como concedo permanentemente a cessão de todo e qualquer direito patrimonial sobre o projeto premiado no concurso regulamentado pelo EDITAL N.º ____/____ que trata da seleção do melhor projeto, com o objetivo de promover a criação e execução (confecção, instalação, manutenção e desmontagem) de elementos aliando qualidade estética, criatividade, originalidade, espetáculo visual, luminosidade, arte e inovação, em trabalhos inéditos, para decoração de Carnaval no Centro Histórico de Salvador 2026.

Salvador, _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
(CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CF/88)

Sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, DECLARA que NÃO emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também NÃO emprega menores de 16 (dezesseis) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz: ()SIM ou NÃO().

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____

RAZÃO SOCIAL/CNPJ



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONCURSO	Número 001/2025
----------	--------------------

CONTRATO Nº ____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA E A [PESSOA JURÍDICA], PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.....

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo Sr. BRUNO GOMES MONTEIRO, titular da Secretaria de Cultura, CNPJ nº 00.401.376/0001-08, situada à Rua Conselheiro Spínola, s/n, Barris, CEP: 40.070-130, Salvador - Bahia, autorizado pelo Decreto Governamental de 03.01.2023, publicado no D.O.E. Edição 23575 de 04.01.2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____ [pessoa jurídica], inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, doravante representada pelo Sr(a). _____, portador da cédula de identidade no _____, emitida por _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concurso nº 001/2025 – Decoração do Carnaval do Pelô 2026, processo administrativo nº 022.2236.2025.0004668-04, que se regerá Lei Estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a prestação de serviço de criação e execução (confeção, instalação, manutenção e desmontagem) de elementos aliando qualidade estética, criatividade, originalidade, espetáculo visual, luminosidade, arte e inovação, em trabalhos inéditos, para decoração de Carnaval no Centro Histórico de Salvador 2026, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Instrumento Convocatório, especialmente as disposições da SEÇÃO B, que integram este instrumento, e as constantes da Proposta apresentada pela CONTRATADA, por meio de preenchimento do formulário online.

1.2 Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) Edital do Concurso/TR/Habilitação
- b) Proposta da Contratada;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do Contrato, observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratada, previstas neste instrumento (art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 As regras de execução e de gestão do contrato constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato (art. 92, incisos IV, VII e XVIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.2 Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor: xxxxxx, matrícula: xxxxx.

3.3 Fica indicado como fiscal deste Contrato o servidor: xxxxx, matrícula: xxxxx.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual (art. 122, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. Estima-se para o Contrato o valor global de R\$700.000,00 (setecentos mil reais) pela(s) melhor proposta, conforme estabelecido no ITEM 3, SEÇÃO B- DISPOSIÇÕES GERAIS do Edital Concurso Decoração do Centro Histórico de Salvador, durante o projeto Carnaval do Pelô 2026.

5.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

5.3 O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do serviço contratado e apresentação da nota fiscal/fatura.

6.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada para pagamento após a conclusão do recebimento definitivo do objeto, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao contrato.

6.3 O prazo pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

6.4 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá após a comprovação da regularização da situação pela CONTRATADA, não acarretando nenhum ônus para sua regularização por parte da CONTRATADA.

6.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

6.6 O pagamento será feito em parcela única, e serão deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor.

6.7 O pagamento da parcela fica condicionada ao atesto de recebimento dos serviços pelo fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 O Contratante, além das determinações contidas no instrumento convocatório, Termo de Referência e demais componentes, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital;
- c) intimar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- e) comunicar-se com a Contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Edital;
- f) aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

g) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
- b) atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) (art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4) certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- h) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;
- i) executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato e comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do Contrato;
- m) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- j) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- k) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- l) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Edital;
- m) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- n) observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato;
- o) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- p) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- q) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- r) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;
- s) emitir nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- t) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br ou outro que venha a substituí-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
- u) ressarcir o Contratante pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados.
- v) observar e cumprir todas as obrigações relacionadas aos direitos autorais, especialmente aquelas previstas na Lei nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), no que tange à execução pública de obras protegidas por direitos autorais durante a realização do objeto deste contrato.
- x) providenciar e apresentar o comprovante de recolhimento do pagamento dos direitos autorais ao órgão competente, conforme a legislação vigente.
- z) ressarcir o Contratante de todos os ônus decorrentes de eventuais ações judiciais ou administrativas relacionadas à violação de direitos autorais, incluindo a responsabilidade solidária da Administração, conforme previsto no art. 110 da Lei nº 9.610/1998.

9.2 Além das determinações acima descritas, a Contratada deverá:

- a) atender às obrigações de que tratam os Anexos deste Contrato;
- b) manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- c) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- d) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- e) ceder de forma gratuita e sem necessidade de autorização prévia, todos os direitos autorais dos áudio/visuais enviados, bem como das apresentações que realizar, ficando autorizado em caráter integral e permanente, o uso, veiculação e exibição de fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas imagens, com finalidade de divulgação por qualquer tipo de mídia, inclusive a transmitir via web, TV e/ou rádio a apresentação completa ou parte dela nas atividades institucionais da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia e pelo Governo do Estado da Bahia;
- f) autorizar utilizadas, a título gratuito e em caráter não exclusivo, para modalidades como: reprodução parcial ou integral em qualquer suporte, incluindo digitalização; distribuição; comunicação ao público por quaisquer modalidades e formas, tais como exposições e exposições; colocação à disposição do público por intermédio do sítio internet e outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas.

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, hipótese em que a empresa designará outro profissional para o exercício da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1 A garantia não é exigível nesse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observado os arts. 48 e 49 da Lei Federal nº 14.634, de 2023 e a disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.

11.3. No que concerne à multa, será observado o que se segue:

11.3.1 Multa compensatória:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- b) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicada multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do serviço já realizado.
- c) No caso de descumprimento da obrigação acessória, será aplicada multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo.
- d) No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou, quando for o caso, em assinar a ata de registro de preços, ou praticar condutas a elas equiparadas, será aplicada multa compensatória no percentual de 10 % (dez por cento) incidente sobre o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação.

11.3.1.1 Considera-se acessória, para os fins deste Contrato, a obrigação contratual de natureza instrumental, secundária ou meramente formal.

11.3.1.2 O inadimplemento de obrigação acessória que retarde, comprometa ou impeça a execução da obrigação principal será considerado descumprimento da obrigação principal, sujeitando-se às cominações legais respectivas.

11.3.2 Multa moratória:

a) O atraso injustificado na execução do Contrato ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo, observado o percentual máximo total de 30% (trinta por cento).

b) O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 5% (cinco por cento) ao dia, incidente sobre o valor global do contrato.

11.3.2.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3.2.2 Na hipótese do subitem anterior, se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei e no Regulamento do Estado da Bahia (art. 159 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e §3º, do art. 47 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.8.1. Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

11.8.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021 e §1º do art. 55 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinado no Regulamento do Estado da Bahia (art. 60 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.11. A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do regulamento, conforme disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.

11.11.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa.

11.11.2 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência do Contrato ficará prorrogada até a conclusão do objeto hipótese em que, havendo culpa da Contratada, ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

12.1.2. Poderá a Administração, entretanto, optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei.

12.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.2.2. A alteração social, da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato (art. 137, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.2.2.1. Se a alteração de que trata a subcláusula 12.2.2 implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2.3. O Contrato será extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.4 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a Cláusula Sétima deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada (art. 92, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	REGIÃO DE PLANEJAMENTO
3.22.101	1500.0.100	33.90.39.0000	13.392.406.5856	780

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

16.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a Contratada poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

16.1.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 14.634, de 2023, e demais normas aplicáveis.

17.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato observará o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o art. 67 da Lei nº 14.634, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

19.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE

Testemunhas (nome CPF)

Declaro que a Autorização para Prestação de
Serviços - APS foi subscrita no dia ____/____/____.

(nome, cargo e cadastro do declarante)

CONTRATADA

Testemunhas (nome CPF)

Declaro que o extrato do contrato foi publicado no DOE de
____/____/____.

(nome, cargo e cadastro do declarante)



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

**MODELO DE PETIÇÃO
DE IMPUGNAÇÃO / RECURSO**

I. IMPUGNANTE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E NOME, RG E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL OU NOME, RG, CPF E ENDEREÇO):

II. ÓRGÃO/ENTIDADE E SETOR LICITANTE:

III. CONCURSO N.º:

IV. PROC. ADMINISTRATIVO N.º:

V. FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:

VI. ATOS/DISPOSITIVO(S) QUESTIONADO(S): (TRANSCREVER)

VII. RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO / RAZÕES DO RECURSO:

Salvador ____ de _____ de ____.

ASSINATURA

RAZÃO SOCIAL /CNPJ



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, ciência de todas as informações e condições necessárias para cumprimento das obrigações objeto do Edital de Concurso visando Decoração de Carnaval no Centro Histórico de Salvador 2026 e que temos capacidade técnica e operacional para atender integralmente as especificações contratadas.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ/

ANEXO X

CRONOGRAMA DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Nome do Projeto: [Nome do Evento]

Local: [Endereço completo]

Período de Execução: [Data de início] a [Data de término]

Responsável pelo Projeto: [Nome/Empresa]

Equipe Encarregada: [Nome da equipe responsável]

Etapas	Atividades	Data de Início	Data de Conclusão	Responsável
1. Planejamento				
2. Confecção e Logística				
3. Preparação do Local e Montagem				
4. Testes e Verificações				
5. Ajustes Finais				
6. Entrega do serviço				
7. Manutenção				
8. Desmontagem				



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XI

CRONOGRAMA DO EDITAL

Prazos Complementares	PRAZOS
Vistoria Conjunta	14/08 à 20/08/2025
Inscrição/Envio das Propostas:	14/08 à 02/10/2025

ANÁLISE DO CONTEÚDO ARTÍSTICO - ETAPA A*	PRAZOS
Publicação do Edital	
Análise do Conteúdo Artístico dos Projetos	02/10 à 08/10/2025
Publicação Resultado Preliminar Artístico	10/10/2025
Prazo de Recurso Artístico	13/10 à 15/10/2025
Prazo Contra Razões Artístico	16/10 à 20/10/2025
Prazo Comissão Julgadora - Recurso Conteúdo Artístico	21/10 à 23/10/2025
Decisão Secretário (Recurso fase conteúdo artístico):	24/10 à 06/11/2025
Publicação Decisão Secretário sobre Recurso e Divulgação da Data para Abertura das Propostas de Habilitação :	07/11 à 12/11/2025

ANÁLISE DA FASE DE HABILITAÇÃO - ETAPA B*	PRAZOS
Sessão Pública, Abertura e Análise dos Documentos Habilitatórios:	12/11 à 18/11/2025
Publicação Habilitação:	19/11/2025
Prazo Recurso (fase habilitação):	21/11 à 25/11/2025
Prazo Contra Razão (fase habilitação):	26/11 à 28/11/2025
Prazo Parecer Comissão de Licitação (Recurso habilitação	01/12 à 03/12/2025
Decisão do Secretário - Recurso Habilitação:	04/12 à 18/12/2025



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicação do Resultado recurso fase habilitatória:	19/12/2025
EXECUÇÃO*	PRAZOS
Prazo de Execução do Projeto:	12/01 à 10/02/2026
Prazo para Desmontagem:	18/02 à 21/02/2026

*O cronograma acima, poderá sofrer alterações, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração pública, exceto os prazos legais, considerando que os demais prazos são estimados.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XII

MODELO DE DESCRIÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO E DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação: Concurso	Número 001/2025
-----------------------------------	--------------------

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO			
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (MENSAL)				R\$
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)				R\$
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA				() DIAS [≥60]

[Identificação completa do representante do licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa do licitante]**, doravante denominado LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

(f) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021; e

(g) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XIII

MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO

Modalidade de Licitação: Concurso	Número 001/2025
-----------------------------------	--------------------

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE

Declaro, em observância ao art. 67, inc. III, da Lei Federal nº14.133/2021, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza a infração prevista no art. 155, inc. VIII, da Lei Federal nº14.133/2021.

Pessoal Técnico	Qualificação

Instalações, Aparelhamento (Máquinas/Equipamentos)	Quantidade

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XIV

TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE CONCURSO PARA DECORAÇÃO DO CARNAVAL DO PELÔ 2026

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCURSO

Termo de Referência para edital de concurso de decoração do Centro Histórico de Salvador, durante o Projeto Carnaval do Pelô 2026, no período de 12 à 17 de fevereiro de 2026.

(Processo Administrativo nº [022.2236.2025.0004668-04](#), doc [00120270062](#))

1. DO OBJETO

O Governo do Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Cultura, promove o Projeto "CARNAVAL DO PELÔ 2026", com o objetivo de selecionar uma empresa especializada em decoração para compor o cenário festivo do Carnaval no Centro Histórico de Salvador, sendo eles os espaços: Terreiro de Jesus, Largo do Cruzeiro do São Francisco (sob avaliação quanto à recomendação do IPHAN), Largo do Pelourinho, Rua Alaíde do Feijão ou Rua das Laranjeiras, Rua Maciel de Baixo, Rua João de Deus, Rua Alfredo de Brito, Rua Frei Vicente, Rua Ignácio Acioli, Rua Leovigildo Filgueiras de Carvalho, Largo Tereza Batista, Largo Pedro Archanjo, Largo Quincas Berro D'água e Praça das Artes.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Poderão inscrever-se pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos. As participantes deverão, obrigatoriamente, comprovar familiaridade e experiência com o estilo e o caráter único da área, evidenciando suas qualificações, trajetórias e realizações profissionais, especialmente em projetos relevantes na área de decoração e ornamentação do Centro Histórico de Salvador.

2.2 Após os procedimentos de avaliação das propostas, por meio das comissões de seleção e habilitação, e obedecidos os critérios dispostos no edital, será selecionada uma proposta vencedora, que fará jus à premiação e à contratação para execução da decoração das ruas e largos do Centro Histórico de Salvador.

2.3 O Contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Concurso de Decoração do Carnaval do Pelô 2026 será promovido pela Secretaria de Cultura do Estado da Bahia – SECULT/BA, por meio do Centro de Culturas Populares e Identitárias – CCPI, com o objetivo de garantir a decoração e ornamentação das ruas e largos do Centro Histórico de Salvador durante o Carnaval de 2026.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O Carnaval da Bahia é uma das maiores manifestações culturais e populares do país, reconhecida nacional e internacionalmente por sua exuberância, diversidade e impacto social e econômico. O Carnaval do Pelô, em especial, é uma das festas mais emblemáticas da cidade, promovida anualmente no Centro Histórico de Salvador, atraindo baianos e turistas, e destacando as ricas tradições afro-brasileiras, como os afoxés e blocos afro, elementos fundamentais na formação da identidade soteropolitana e baiana.

O CCPI tem como missão o fomento, promoção e fortalecimento das manifestações culturais populares que compõem a identidade da Bahia. Nesse sentido, o Carnaval é reconhecido como patrimônio imaterial do Estado, com imenso valor simbólico, social e identitário.

A decoração do Carnaval do Pelô constitui um elemento central da festa, transformando o Pelourinho em um cenário vibrante, repleto de cores, símbolos e referências culturais que ressaltam as tradições populares e a identidade baiana. A seleção de uma empresa decoradora por meio de concurso é essencial para garantir um ambiente visual que celebre a história, valorize o espaço urbano e contribua para o sucesso do evento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A solução visa à criação de um projeto de decoração para o período carnavalesco que envolva proposta estética coerente com os valores culturais locais, garantindo a representatividade artística e a valorização do patrimônio histórico. O ciclo de vida da solução limita-se ao desenvolvimento da proposta artística, não abrangendo fases de execução, montagem ou desmontagem.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

Não serão definidos critérios específicos ou práticas obrigatórias de sustentabilidade na presente contratação.

5.2 Indicação de Marcas ou Modelos

A Administração não indicará marcas, modelos ou fornecedores específicos. Serão exigidas apenas as características técnicas mínimas necessárias para a prestação dos serviços, conforme estabelecido neste Termo de Referência e seus anexos.

5.3 Exame de conformidade, prova de conceito e outros testes

5.3.1 Não será exigido exame de conformidade, prova de conceito ou outros testes prévios de qualidade.

5.4 Vistoria

5.4.1 A avaliação prévia no local de execução do projeto é imprescindível para o reconhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para este fim, de segunda à sexta-feira, das 09 às 17h (art. 63, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

5.4.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.4.3 O representante legal da empresa ou o responsável técnico deverá estar devidamente identificado no momento da vistoria.

5.4.4 As vistorias deverão ser agendadas através do telefone (71) 3103-3350 ou pelo e-mail: geovan.braz@cultura.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.4.5 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e da sua opção por não realizar vistoria (art. 63, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

5.4.5.1 Caso a atividade não esteja submetida à fiscalização de conselho profissional, a declaração formal deverá ser assinada pelo responsável legal do licitante ou por pessoa por ele indicada, que possua condições técnicas de se responsabilizar pela execução do objeto que será contratado.

5.4.6 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.5 Subcontratação

Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual.

5.6 Garantia da Proposta

Não haverá exigência da garantia de proposta de que trata o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7 Garantia da Contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação, pelas razões constantes no processo administrativo de que trata este TR/Habilitação (art. 96, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Forma de entrega

6.1.1 Os bens serão entregues de acordo com o ANEXO do cronograma, a contar da data de assinatura do Contrato.

6.2 Local da Prestação dos Serviços

6.2.1 Os serviços de decoração deverão ser executados no Centro Histórico de Salvador, contemplando os seguintes espaços:

Terreiro de Jesus

Largo do Cruzeiro de São Francisco - sob avaliação quanto à recomendação do IPHAN*

Largo do Pelourinho

Rua Alaíde do Feijão ou Rua das laranjeiras

Rua Maciel de Baixo

Rua João de Deus

Rua Alfredo de Brito

Rua Frei Vicente

Rua Ignácio Acioli

Rua Leovigildo Filgueiras de Carvalho

Largo Tereza Batista



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Largo Pedro Archanjo

Largo Quincas Berro D'água

Praça das Artes

6.2.2 Materiais a serem Disponibilizados

6.2.2.1 A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, em quantidade suficiente e adequada, promovendo substituição imediata em caso de necessidade.

6.2.2.2 A contratada será integralmente responsável pela guarda, segurança e conservação de todo o material e equipamento utilizados.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei Estadual nº 14.634/2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 O acompanhamento da execução do Contrato compreenderá as atividades de gestão e fiscalização na forma dos arts. 15 a 23 do Decreto nº 22.885/2024, observando-se, ainda, o disposto nos arts. 7º e 17 do Decreto nº 23.059/2024.

7.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

7.5.2 O prazo de que trata o subitem 6.5.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.5.3 Não havendo regularização ou não sendo aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.6 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para alinhamento da execução do Contrato e demais procedimentos de gestão do ajuste.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

A remuneração da proposta vencedora do concurso será paga em parcela única, como prêmio pelo projeto artístico, após homologação do resultado final e o atesto de recebimento definitivo do projeto, nos termos da legislação vigente.

O pagamento será condicionado à entrega integral do projeto nos moldes propostos na seleção e aprovados pela Administração, devidamente acompanhado de:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nota fiscal/fatura emitida em nome da pessoa jurídica vencedora;

Comprovação da regularidade fiscal e previdenciária;
Documentos que comprovem o cumprimento de obrigações acessórias eventualmente estabelecidas.

O prazo para liquidação e pagamento observará os limites legais vigentes. Na ausência de instrução administrativa específica do Estado da Bahia sobre a matéria, conforme disposto no art. 73 da Lei Estadual nº 14.634/2023, serão adotados os prazos estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 04 de novembro de 2022, sendo:

Até 5 (cinco) dias úteis para a liquidação da despesa, contados do atesto do recebimento definitivo;
Até 10 (dez) dias úteis para o pagamento, contados da data da liquidação.

Eventuais pendências impeditivas ao pagamento deverão ser sanadas pela contratada no prazo indicado pela Administração, reiniciando-se, então, os prazos de liquidação e pagamento, sem acréscimo de qualquer encargo adicional.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 A seleção da proposta será feita em procedimento de:

- ☐ Contratação direta
- ☐ Licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento
- ☐ menor preço
- ☐ maior desconto
- ☐ Licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento
- ☐ menor preço
- ☐ maior desconto
- ☒ melhor técnica ou conteúdo artístico, conforme anexo
- ☐ técnica e preço, conforme anexo

9.1.2 Os critérios para avaliação do conteúdo artístico constam de anexo integrante deste TR.

9.2 Exigências de habilitação

Habilitação Jurídica

- Registro público no caso de Empresário individual (EI);
- Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, observando-se a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir.
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF do(s) representante(s) legal(is);



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Documento de Identificação com foto, válido em território nacional (RG/RNE/CNH, etc) do(s) representante(s) legal(is).

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual do Estado da Bahia;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Comprovação através de Declaração, conforme modelo constante no ANEXO do Edital quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres.

Habilitação econômico-financeira

- Certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor da sede do convocado, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores.
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade.

Documento de Qualificação Técnica

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação,, **assegurada a realização de vistoria prévia**, a fim de atestar que o licitante conheça o local e as condições para a execução do objeto (art. 67, inc. VI, c/c art. 63, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

a) Ainda que o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação.

b) Se a atividade não estiver submetida à fiscalização de conselho profissional, a declaração formal deverá ser assinada pelo responsável legal do licitante ou por pessoa por ele indicada, que possua condições técnicas de se responsabilizar pela execução do objeto que será contratado.

Comprovação de capacitação **técnico-profissional**, através da apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação, limitadas estas às parcelas de maior relevância ou valor significativo (art. 67, inc. I, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

a) O vínculo profissional entre o profissional e o licitante poderá ser comprovado através de: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumia a responsabilidade técnica pela execução do objeto licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

Declaração de conhecimento e capacidade técnica e operacional para cumprimento das obrigações do objeto do Edital. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação ou da contratação direta, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Documento comprobatório (contratos, notas fiscais, declaração de contratante etc.) acerca da realização de decorações de eventos realizados em bens tombados pelo IPHAN, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Comprovação do registro da empresa ou profissional junto aos órgãos competentes (CREA, CAU, DRT e etc) e o CNPJ, que demonstrem a legalidade e o tempo de atuação.

Relatórios detalhados de projetos de decoração anteriores, incluindo fotografias, especificações técnicas, e desenhos técnicos dos projetos realizados.

Documentação Complementar Obrigatória

- Comprovante de residência em nome da proponente, datado dos últimos 3 (três) meses, sendo válidos documentos tais como contas de água, luz, telefone, correspondência bancária e contrato de aluguel;
- Comprovante de conta bancária em nome da proponente (documento que contenha o nome do Banco, Agência e Conta- corrente);
- Comprovante de cadastro de fornecedor na Secretaria de Administração do Estado da Bahia – SAEB;
- Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

10. VALOR DO PRÊMIO/REMUNERAÇÃO

O valor estimado para a remuneração da proposta vencedora do concurso é de R\$700.000,00 (setecentos mil reais), a ser pago em parcela única, conforme estabelecido no edital. Esse valor refere-se exclusivamente à criação, concepção artística e desenvolvimento do projeto de decoração do Carnaval no Centro Histórico de Salvador para o ano de 2026, sem incluir custos com a execução material.

A estimativa foi baseada em:

Pesquisa de mercado e em contratações similares realizadas pela Administração Pública Estadual, conforme metodologia prevista no art. 5º, inciso II, do Decreto Estadual nº 22.886/2024;

Contratação direta realizada pela Secretaria de Cultura do Estado da Bahia para o Carnaval de 2025, que remunerou projeto artístico similar no valor de R\$ 783.000,00 (setecentos e oitenta e três mil reais), o que corrobora a compatibilidade e razoabilidade do valor ora fixado;

Experiências de órgãos como a Superintendência de Fomento ao Turismo (SUFOTUR), com contratação de projetos artísticos para o São João da Bahia 2024;

Estudo Técnico Preliminar SEI nº 00116950783, que detalha os fundamentos e justificativas utilizadas para definição da estimativa.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 3.22.101- Assessoria de Planejamento e Gestão

Ação: 13.392.406.5856 - Apoio à Realização de Carnaval Cultural

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.000

Destinações de Recurso: 1.500.0.100.000000.00.00.00

Região de Planejamento: 7800

Valor: R\$700.000,00 (setecentos mil reais).



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 001 do TR- DIRETRIZES PARA AVALIAÇÃO DO CONTEÚDO ARTÍSTICO DO PROJETO DE DECORAÇÃO

Este anexo tem por finalidade estabelecer critérios objetivos e parâmetros técnicos para a análise, seleção e julgamento dos projetos artísticos apresentados no âmbito do concurso para decoração do Carnaval do Pelourinho, considerando as especificidades do bem tombado e os princípios da isonomia, impessoalidade e legalidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

O prestador de serviço será selecionado por meio de processo licitatório, na modalidade concurso, com adoção do critério de julgamento de melhor técnica e conteúdo artístico, de acordo com os seguintes critérios de avaliação:

ESPECIFICAÇÃO / CRITÉRIO	VARIAÇÃO DE PONTUAÇÃO	DE MÁXIMO
1.	Não atende – 0	15
PERTINÊNCIA TEMÁTICA - Adesão ao tema do Carnaval e diálogo com a cultura local;	Atende parcialmente-03	
	Atende satisfatoriamente - 10	
	Atende plenamente -15	
B) IMPACTO VISUAL- Criatividade, originalidade e impacto estético da proposta;	Não atende – 0	05
	Atende parcialmente-01	
	Atende satisfatoriamente - 03	
	Atende plenamente -05	



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

C) PERMEABILIDADE E INTEGRAÇÃO ENTRE ESPAÇOS- Capacidade de conectar e harmonizar os diferentes espaços;	Não atende – 0	10
	Atende parcialmente-03	
	Atende satisfatoriamente - 06	
	Atende plenamente -10	
D) DIÁLOGO COM O PATRIMÔNIO HISTÓRICO- Respeito às normas de preservação do patrimônio tombado	Não atende – 0	10
	Atende parcialmente-03	
	Atende satisfatoriamente - 06	
	Atende plenamente -10	
E) EXEQUIBILIDADE- Segurança, sustentabilidade e viabilidade técnica.	Não atende – 0	10
	Atende parcialmente-03	
	Atende satisfatoriamente - 06	
	Atende plenamente -10	

Pontuação Máxima Total: 15 + 5 + 10 + 10 + 10 = 50 pontos

2. Critérios de Desempate

Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, pela ordem:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. Exequibilidade;
2. Pertinência Temática;
3. Diálogo com o Patrimônio Histórico;
4. Permeabilidade e Integração entre Espaços;
5. Impacto Visual.

A priorização desses critérios busca garantir a viabilidade técnica, a aderência ao tema e a preservação do patrimônio cultural, fundamentais para o sucesso do projeto e a realização do Carnaval no Centro Histórico de Salvador.

3. Informações Relevantes para o Dimensionamento

3. 1 Para a ELABORAÇÃO do PROJETO DE DECORAÇÃO, a proponente deverá observar:

- a) Ornamentação temática e cenografia integrada aos espaços, proporcionando um ambiente festivo, alegre e condizente com o Carnaval do Pelourinho;
- b) Valorização da cultura local, das tradições populares e dos elementos simbólicos representativos da identidade baiana;
- c) Atendimento às normativas aplicáveis a sítios históricos e bens tombados, em especial aquelas expedidas pelo IPHAN, IPAC e demais órgãos de preservação do patrimônio cultural;
- d) Observância de critérios técnicos que garantam a viabilidade futura de execução, respeitando limitações estruturais dos espaços do Centro Histórico de Salvador;
- e) Proposta de distribuição cenográfica que contemple os seguintes espaços:
 - Largo de São Francisco: com elementos visuais que remetam à temática do carnaval e possibilitem interação e registro fotográfico do público;
 - Largo do Pelourinho: elementos cenográficos desvinculados fisicamente do palco e estruturas técnicas;
 - Largos Tereza Batista, Quincas Berro D'Água, Pedro Archanjo e Praça das Artes: com ambientação própria e identificável, também sem interferência direta com as estruturas de palco;
 - Ruas e largos da poligonal do Carnaval: sugestão de uso de elementos aéreos leves, esteticamente integrados à proposta geral.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

f) Todos os elementos propostos devem ser compatíveis com as características do espaço público e projetados considerando resistência a intempéries.

3.2 Para a AVALIAÇÃO do PROJETO DE DECORAÇÃO, a proponente deverá apresentar:

- a) Projeto artístico completo, com texto explicativo e imagens ilustrativas que descrevam o conceito criativo;
- b) Memorial descritivo contendo especificações técnicas e dimensões dos elementos cenográficos propostos;
- c) Planta geral de situação com indicação dos locais a serem contemplados;
- d) Plantas individualizadas por local, com detalhamento dos elementos previstos;
- e) Vistas e elevações, com indicação de medidas e proporções;
- f) Perspectivas 3D ou modelos ilustrativos digitais compatíveis com os elementos propostos;
- g) Cronograma proposto de desenvolvimento do projeto criativo, contendo as etapas internas da elaboração (pesquisa, criação, finalização, entrega).



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 002 TR

MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, COM EXIGÊNCIA DE VISTORIA

Modalidade de Licitação: Concurso	Número 001/2025
-----------------------------------	--------------------

() DECLARAÇÃO DE VISTORIA EXPEDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO

Atesto que o preposto da _____ [indicar nome da Pessoa Jurídica licitante], CNPJ nº _____, Sr.(a) _____, CPF nº _____, vistoriou _____ (indicar a Unidade Administrativa vistoriada), em atenção à exigência do TR/HABILITAÇÃO, para os fins do inc. VI do art. 67 c/c art. 63, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Salvador ____ de _____ de 20__.

(assinatura, identificação do servidor público e respectivo cadastro)

() DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO LICITANTE DE PLENO CONHECIMENTO E DE DISPENSA DE VISTORIA

Em cumprimento à exigência do TR/HABILITAÇÃO, optamos por **dispensar a vistoria** e declaramos, para os fins do inc. VI do art. 67 c/c art. 63, §§2º e 3º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, termos tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Salvador ____ de _____ de 20__.

RESPONSÁVEL TÉCNICO